



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

**Ementa:** Estabelece períodos de recesso aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, no exercício de 2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; e

Considerando a Portaria AD-Nº 102/2012, que concedeu folga aos empregados do Confea nos dias ponte dos feriados de 2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os períodos de recesso, sem compensação de jornada, para o exercício de 2013, considerando os feriados e dias ponte e a Semana Santa, sem prejuízo de outras negociações que possam ser feitas para o Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 2º Conceder o período integral dos seguintes dias ponte:

- **11 e 13/02/2013** - segunda-feira antes do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;
- **28/03/2013** – Quinta-feira Santa;
- **31/05/2013** - sexta-feira após Corpus Christi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 07 de janeiro de 2013.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

